



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ 55.752.042/0001-70

AUTÓGRAFO N°. 1388/2017

“INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SER PAGA AOS PROFISSIONAIS DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS e SETOR DE LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSVALDO ALVES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Independência Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e a Prefeita Municipal promulga sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder 01 (uma) Gratificação Especial de Função, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), aos servidores públicos municipais, que atuarem no Setor de Recursos Humanos e que cumprem jornada integral de trabalho de 08 (oito) horas diárias e/ou 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder 01 (uma) Gratificação Especial de Função de Pregoeiro, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), aos servidores públicos municipais, que atuarem no Setor de Licitação e que cumprem jornada integral de trabalho de 04 (quatro) horas diárias e/ou 20 (vinte) horas semanais.

Artigo 3º. As despesas necessárias para a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ 55.752.042/0001-70

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Nova Independência-SP, 07 de fevereiro de 2017.


Osvaldo Alves de Oliveira

Presidente


Ângelo Cesar Carmona

1º Secretário


Alexandre de Souza Santos

2º Secretário

Recibe
09/02/2017
14h 47min
Dianca